LEI N.º 3.162 DE 07 DE Agosto DE 2017.

Dispõe sobre criação de um Monumento à Bíblia Sagrada no Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "Monumento à Bíblia Sagrada", que localizará no pórtico situado na entrada do 2º Distrito, Governador Portela, neste Município.

Parágrafo único – O "Monumento à Bíblia Sagrada" deverá ser construído e mantido única e exclusivamente através de doações de particulares e instituições privadas.

Art. 2º - O "Monumento à Bíblia Sagrada" será feito de materiais resistentes às condições climáticas, contendo a escrita de um salmo a ser definido.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá determinar um prazo para que quaisquer interessados apresentem Projetos para edificação do Monumento.

Art. 4º - O Poder Executivo celebrará junto à comunidade essa grande homenagem na data de sua inauguração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 10 de agosto de 2017.

André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -